



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 036/2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cenário de queda na atividade de arrecadação no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas temporárias de contingenciamento, a fim de reorganizar a execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, uma das diretrizes do Poder Executivo Municipal, consiste em promover o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal, nos termos do art. 4º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Razoabilidade e Hierarquia, previstos no art. 6º, incs. I, III, V, VIII e X, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Com a finalidade de reorganizar a execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam **VEDADAS** a concessão de férias, licenças-prêmio, bem como o pagamento de diárias e horas extras durante 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos excepcionais, após a devida avaliação e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir data de 01.07.2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de junho de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito